



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	1204000023/12	30/05/2012 10:43:00	AGENCIA ESPECIAL DE JANU
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00277254-9 / JOSÉ SOARES VIANA		2.2 CPF/CNPJ: 418.610.516-20	
2.3 Endereço: , 0		2.4 Bairro:	
2.5 Município:		2.6 UF:	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00277254-9 / JOSÉ SOARES VIANA		3.2 CPF/CNPJ: 418.610.516-20	
3.3 Endereço: , 0		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Angico		4.2 Área Total (ha): 116,1600	
4.3 Município/Distrito: JANUARIA/Pandeiros		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13.492 Livro: 2RG Folha: 01F Comarca: JANUARIA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 507.000	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.281.500	Fuso: 23L
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (X), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (X), endêmicas (X), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			116,1600
Total			116,1600
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			10,2913
Infra-estrutura			2,5880
Nativa - sem exploração econômica			103,2807
Total			116,1600

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			9,7177	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9900	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		23,2675	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9900	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		23,2675	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado + Mata Atlântica			9,9900	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	507.400	8.281.335
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23L	507.215	8.281.260
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Pecuária			9,9900	
Total			9,9900	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		199,80	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Flora: aroeira, pau ferro, etc Fauna: cobra, onça, teiú, tatu, etc.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Grau de Vulnerabilidade Natural Alto.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 24 de maio de 2012
- " Data da vistoria: 19 de Junho de 2012
- " Data da emissão do parecer técnico: 18 de Dezembro de 2012

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,99 hectares para a implantação de pecuária e produção de 239,76 m³ de carvão por ano e averbação de reserva Legal em 23,2675 hectares, de acordo o requerimento apresentado no processo nº 12.04.00.00023/12, para implantação de pecuária e verificação do perímetro da reserva legal, que já está averbada.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Cochá, Gibão e Fleixeiras, de área 116,16 hectares, situado no município de Januária, distrito de Pandeiros, pertence ao Sr. José Soares Viana, pelas técnicas do IEF, Viviane Santos Brandão e Catherine Aparecida Tavares. Já foi acompanhada pelo proprietário.

O local solicitado para desmate (9,99 hectares) já foi desmatado há alguns anos atrás, inclusive ainda persistem algumas ramíneas, vestígios de uma antiga pastagem. Por esse motivo a vegetação ainda está no estágio inicial de regeneração, tratando-se de um ecótono Cerrado-Mata Seca, com indivíduos de pequeno porte, inclusive aroeiras. As espécies da fauna relatadas são: onça, cobra, teiú, tatu, etc.

Foram solicitadas algumas correções na planta como: nova delimitação de um ponto da reserva legal, pois está dentro da APP do Córrego Mocambinho, novo mapeamento da área requerida, pois, segundo o proprietário, a área mais interessante para o desmate é de um único lado da rede elétrica e o consultor colocou dos dois lados. Já foi observado durante esta vistoria que realmente o lado que o proprietário deseja é melhor, no sentido ambiental, pois já é uma área que foi desmatada anteriormente, tanto que existe até uma clareira onde a vegetação ainda não regenerou e os demais locais onde a vegetação cresceu, apesar de ser um ecótono Cerrado-Mata Seca, apresenta-se ainda no estágio inicial de regeneração. Em contrapartida, do outro lado da rede elétrica, o Cerrado encontra-se em melhor estado de conservação, com indivíduos de grande porte. Posteriormente, a reserva legal foi averbada, as correções foram apresentadas e juntadas ao processo.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Segundo o estudo do ZEE (www.zee.mg.gov.br), a área apresenta vegetação de cerrado (84,96%), o grau de vulnerabilidade natural da área de intervenção é alto (90,63%), a integridade da flora é alta (99,06%) e da fauna é baixa, a vulnerabilidade dos recursos hídricos é alta (72,63%), a vulnerabilidade do solo à erosão é alta (99,81%). A prioridade de conservação da flora é muito alta (87,15%), e a prioridade de recuperação é muito baixa (88,69%). A propriedade está inserida no bioma Cerrado e não se encontra dentro de Nenhuma Unidade de Conservação.

Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Impacto: segundo o ZEE, a prioridade de conservação é muito alta, a vulnerabilidade natural é alta.
- Medida(s) Mitigadora(s): manter todas as espécies Imunes e Restritas de Corte, Nobres e Frutíferas que existem ao longo da área liberada.

- Impacto: segundo o ZEE, a área de intervenção apresenta alta vulnerabilidade dos recursos e alta vulnerabilidade do solo à erosão, sendo que a intervenção sem as devidas precauções podem levar a um desequilíbrio nos fatores edáficos.

- Medida(s) Mitigadora(s): construção de curvas de nível onde houver declive acentuado e de bacias de contenção para retenção das águas pluviais.

6. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental em 9,99 hectares, como supressão de cobertura vegetal com destoca na propriedade fazenda Cochá, Gibão e Fleixeiras, do Sr. José Soares Viana, porém com produção de 199,80 m³ de carvão por ano.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela COPA - Comissão Paritária do Norte de Minas.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses.

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Exigir a obtenção das demais licenças ambientais (AAF) junto à SUPRAM.

Item 02: Fazer o cercamento da Reserva Legal para evitar o pisoteio dos animais sendo permitido apenas o acesso desses animais na APP para obtenção de água, por meio de um corredor.

Item 03: Manter todas as espécies Imunes e Restritas de Corte, Nobres e Frutíferas que existem ao longo das áreas liberadas, mantendo um remanescente de 20 indivíduos por hectare.

Item 04: construir curvas de nível onde houver declive acentuado e bacias de contenção para retenção das águas pluviais.

Item 05: Preservar a faixa de APP (Área de Preservação Permanente) conforme a legislação vigente.

Item 06: Realizar o desmate em etapas para permitir a fuga da fauna para outros locais.

Item 07: outras medidas previstas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

VIVIANE SANTOS BRANDÃO - MASP: 1.019.758-0

CATHERINE APARECIDA TAVARES SÁ - MASP: 1.165.992-7

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 19 de junho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor, Sr. José Soares Viana, é proprietário de um imóvel rural denominado Fazenda Angicos, com área total de 116,16 ha de área, localizado no município de Januária (MG), no qual requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 9,99 ha de área.

De acordo com o parecer técnico a área requerida para o desmate é classificada como Cerrado.

O parecer técnico foi favorável ao deferimento de 9,99 ha de área.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando, ao empreendedor, que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 20 de maio de 2013